PARECER ÚNICO Nº 0719649/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	01746/2004/002/2011	Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	**VALIDADE DA LICENÇA:** 06 anos

EMPREENDEDOR: Recapagem de Pneus Prata Ltda. EPP	**CNPJ:** 05.558.046/0001-44
EMPREENDIMENTO: Recapagem de Pneus Prata Ltda. EPP	**CNPJ:** 05.558.046/0001-44
MUNICÍPIO: São Domingos do Prata	**ZONA:** Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69 **LAT/Y** 19º 51' 23,0"	**LONG/X** 42º 58' 26,6"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

[X] INTEGRAL [ ] ZONA DE AMORTECIMENTO [ ] USO SUSTENTÁVEL [ ] NÃO

NOME: Parque Municipal Elci Rolla Guerra

BACIA FEDERAL: Rio Doce **BACIA ESTADUAL:** Rio Piracicaba

UPGRH: DO2: Região Hidrográfica da Bacia do Rio Piracicaba **SUB-BACIA:** Rio Preto

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos.	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Solução Ambiental Consultoria	CNPJ: 11.429.864/0001-40
Cláudia Andréa do Nascimento Brum	CREA-MG: 46.176/D
Arlete Lopes de Oliveira	CREA-MG: 40207/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº S – 014/2014	**DATA:** 26/03/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental (Gestor)	1244190-3	
Juliana Ferreira Maia – Analista Ambiental	1217394-4	
Bruna Rocha Barbalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1220062-2	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Recapagem de Pneus Prata Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 20/01/2011 por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 052644/2011, em 28/01/2011, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo.

Em 26/04/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 01746/2004/002/2011 para a atividade de "Recauchutagem de pneumáticos", código C-02-03-8 da DN COPAM nº. 74/2004, classificando o empreendimento em Classe 3.

Ressalta-se que o processo foi realizado na Supram-CM, sendo recebido pela equipe interdisciplinar da Supram-LM em 21/06/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 104/2011 e Nº S – 014/2014, nos dias 01/07/2011 e 26/03/2014, respectivamente.

Foram solicitadas informações complementares através do oficio OF. SUPRAM-LM Nº 334/2011 em 08/07/2011, e que foram dadas prorrogações para entrega das informações complementares através dos ofícios OF.SUPRAM-LM/TEC – Nº 646/2011, OF.SUPRAM-LM – Nº 097/2012 e OF.SUPRAM-LM – Nº 352/2012, em 07/12/2011, 10/02/2012 e 04/07/2012, respectivamente, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido. Em 16/05/2014 foi necessário reiterar as informações complementares por meio do ofício OF.SUPRAM-LM Nº059/2014, cuja documentação foi protocolada no prazo.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, nas vistorias técnica realizadas pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento e nas informações solicitadas nos ofícios. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA-MG 1420120000000708634	Arlete Lopes de Oliveira	Engenheira Civil	Elaboração do RCA – Relatório de Controle Ambiental e do PCA – Plano de Controle Ambiental.
CREA-MG 14201400000001720360	Cláudia Andrea do Nascimento Brum	Engenheira Civil	Elaboração do Programa de Educação Ambiental.
CREA-MG 14201400000001726354			Projeto Esquemático de Fossa Filtro.

2. Introdução

O empreendimento iniciou a operação em Março de 2003 e está situado na rua Paulo Dionísio, nº 88, bairro Boa Vista, município de São Domingos do Prata/MG, sob as coordenadas geográficas longitude: 42º 58' 26,6" e latitude: 19º 51' 23", em uma área total de 2.000 m², sendo

desta, 600 m² de área construída, com setores administrativos, almoxarifado, refeitório e oficina mecânica, onde é realizado apenas a retirada das rodas dos automóveis.

A Recapagem Pneus Prata Ltda. conta com uma equipe de 26 funcionários, sendo 19 no setor produtivo e 07 no setor administrativo, financeiro e comercial, cujo regime operacional é comprendido das 07:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sábado.

A água utilizada no empreendimento é oriunda da concessionaria local, COPASA, e de poço manual, cujo empreededor possui Certidão de Registro de Uso da Água nº. 427425/2014, para fins de lavagem de pisos, manutenção de instalações sanitárias, copa e cozinha, e consumo humano.

A energia é fornecida pela concessionária local Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

3. Caracterização do Empreendimento

3.1. Processo Industrial

Os processos de fabricação iniciam-se com o exame inicial das carcaças que estejam em condições de reforma, garantindo a quantidade do produto e o cumprimento dos requisitos normativos.

A segunda etapa consiste na limpeza da carcaça a fim de garantir a perfeita descontaminação, facilitando a inspeção e mantendo limpos os sucessivos setores de recapagem.

A raspagem remove a parte remanescente da banda de rodagem e de sua lateral, quando remolde, deixando a carcaça com as dimensões corretas para aplicação da nova banda.

A escariação é a etapa de identificação das áreas que serão preparadas, corrigindo as avarias que atingiram a carcaça. O processo consiste na limpeza destas áreas para que o pneu esteja em condições de reforma.

Após a escariação o pneu é colocado na cabine de cola e aplicado, na banda de rodagem, uma camada de cola para o processo de vulcanização.

O procedimento de vulcanização tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para que o processo de recauchutagem e remoldagem possam transformar o camelbak e as borrachas de enchimento do estado plástico para o estado elástico e estampar a nova banda de rodagem para que, o processo de recapagem (pré-moldagem), dê a devida adesão entre a banda e a carcaça, mediante a vulcanização da folheta de ligação.

Os pneus de carga e industrial passam pela autoclave para a vulcanização e os pneus de fora de estrada (mineração) são encaminhados para as prensas matrizes também para a vulcanização.

A última etapa, o acabamento, é o exame final onde pode constatar a qualidade do serviço, podendo destacar possíveis deslocamentos na carcaça ou um possível desvio de produção, para posterior entrega aos clientes.

4. Da intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor possui Certidão de Registro de Uso da Água nº. 427425/2014, emitida em 23/04/2014, com validade de 03 (três) anos, considerando ser de uso insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG n.º 09/04 e nos termos do §1° do art. 18 da Lei Estadual n.°13.1999/99, autorizando a explotação de 1,12 m³/h de águas subterrâneas, durante 8:00

hora(s)/dia, totalizando 8,96 m³/dia, por meio de poço manual com a profundidade de 18,0 metros e 100,0 milímetros de diâmetro, para fins de lavagem de pisos, manutenção de instalações sanitárias, copa e cozinha, e consumo humano.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

> (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas decorrentes do empreendimento na fase de operação.

- Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos industriais, sanitários e oleosos se não tratados adequadamente, antes do lançamento final no curso d'água, podem causar danos ao meio ambiente e à saúde da população.
Medida(s) Mitigadora(s): A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata solicitou à empresa, em 30/08/2012, a instalação de uma fossa séptica no empreendimento, objetivando o tratamento do efluente sanitário, tendo em vista que o município não possui Estação de Tratamento de Esgoto.

Para cumprimento desta solicitação, a empresa apresentou Declaração, datado de 31/10/2012, da empresa Frederico Luiz Gomes Fraga ME, informando que instalou uma conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio de 5000 litros, construído com fibra de vidro reforçada.

Entretanto, em vistoria realizada no empreendimento, os técnicos da Supram-LM verificaram que foi instalado apenas a fossa séptica, conforme descrito no Relatório de Vistoria Nº S – 014/2014 de 26/03/2014. Assim, foi solicitado, por meio do ofício OF.SUPRAM-LM Nº 059/2014, o Projeto de Adequação do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, presente nos autos, ficando condicionado a execução deste.

Ressalta-se que não ocorre a geração de efluentes líquidos industriais e existe no entorno do empreendimento sistema de drenagem para as águas pluviais.

Fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento, conforme Anexo I deste parecer.

- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados no processo industrial, classificados segundo a NBR – 10.004/2004, como, Classe I e Classe II e os resíduos gerados no sistema de tratamento dos efluentes sanitários, se não dispostos e tratados de forma adequada, podem acarretar na poluição das águas, do solo e do ar, além de provocar danos à saúde humana, pela geração de percolados, gases e proliferação de vetores.
Medida(s) Mitigadora(s): Os resíduos sólidos gerados no processo industrial, pó e restos de borrachas, são succionados para o silo e, posteriormente, comercializados para a RMB Indústria de

Reciclagem Ltda., regularizada por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº. 00443/2011, com validade até 23/02/2015; e para Indústria de Borracha Reivax Ltda. regularizada por meio do Certificado de RevLO nº. 017/2009, com validade até 17/09/2015. Os resíduos orgânicos, dos sanitários e do setor administrativo, são armazenados em tambores e recolhidos diariamente pelo serviço de coleta do município, que dispõe os resíduos na Usina de Triagem e Compostagem, regularizada ambientalmente através da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº. 02079/2014, com validade até 24/04/2018. Fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento, conforme Anexo I deste parecer.

- Efluentes atmosféricos: A geração de efluentes atmosféricos no processamento industrial se dá através da queima de lenha como combustível por 02 (duas) unidades de geração de vapor (caldeira), sendo que uma funciona em *stand by*. Os efluentes gerados (material particulado) podem causar degradação da qualidade do ar caso não sejam tratados na fonte emissora.
Medida(s) Mitigadora(s): Consta nos autos o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF. nº 125504, com validade até 31/01/2015 e o Certificado de Registro nº. 125504 para o Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha do Sr. Jair Arthuso, válido até 31/01/2015. Fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos, conforme Anexo I deste parecer.

6. Programas e/ou Projetos

6.1. Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental (PEA) pode ser compreendido e justificado como o conjunto de ações voltadas para os trabalhadores, visando assegurar práticas coletivas em relação á preservação e proteção do meio ambiente.

O objetivo geral do PEA é sensibilizar, informar e capacitar os trabalhadores, enfatizando as interferências da atividade causadas ao meio ambiente, bem como os cuidados necessários a execução da atividade em questão, além de conscientizá-los quanto à importância da destinação correta dos resíduos sólidos, efluentes industriais, preservação e conservação do meio ambiente.

O PEA será composto por dois módulos, sendo o primeiro o desenvolvimento de treinamento para todos os funcionários da empresa, onde serão abordados temas relacionados com a Educação Ambiental. O segundo módulo consiste na disposição de quadros de alerta em locais estratégicos apresentando frases curtas, de fácil linguagem para entendimento de todos, funcionários e visitantes.

7. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Sra. Elisângela Maiene Costa Arthuso, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado como administradora do empreendimento.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de São Domingos do Prata, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior de Unidade de

Conservação (UC). Entretanto, encontra-se localizado no entorno do Parque Municipal Elci Rolla Guerra.

Assim, através da análise feita pela equipe do CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de São domingos do Prata, o órgão gestor da Unidade de Conservação, por meio do Assessora Adjunta do Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a Sra. Ana Maria Gomes Magalhães, emitiu a Anuência, autorizando a empresa a exercer suas atividades no local.

O FCEI foi protocolado em 28/01/2011 gerando o FOBI de nº 052644/2011 na mesma data, sendo que o recibo de entrega de documentação de número 280779/2011 encontra-se datado de 26/04/2011. As coordenadas geográficas foram declaradas.

O empreendimento encontra-se em operação desde 19/03/2003 e anteriormente possuía Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para atividade de recauchutagem de pneumáticos, com validade até 07/02/2011.

Encontram-se nos autos, o Requerimento de licença assinado pela Sra. Elisângela Maiene Costa Arthuso, sócia administradora da empresa e a cópia do Contrato Social acompanhada da primeira alteração contratual.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura, a Sra. Ludmila Gomes Novaes, declarou que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento referentes a Recapagem Pneus Prata Ltda., estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pela Sra. Elisângela Maiene Costa Arthuso, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Gazeta Regional, com circulação nos dias 11 a 17/02/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 25/05/2011.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando que a edificação ou área vistoriada possui as medidas de segurança contra incêndio prevista no Decreto Estadual 43805/04, com validade até 06/07/2017.

O empreendimento encontra-se no Bairro Boa Vista, rua Paulo Dionísio, nº 88 e consta registrado na Matrícula nº 7.999 do Serviço Registral de Imóveis de São Domingos do Prata. O imóvel é de propriedade do sócio proprietário da empresa, o Sr. Jair Arthuso, que apresentou anuência para a mesma exercer suas atividades no local.

Encontram-se nos autos:

- Declaração da Divisão Municipal do Meio Ambiente da prefeitura de São Domingos do Prata, responsável pela Usina de Triagem e Compostagem do Município tendo recebido os seguintes materiais: plástico de proteção da banda de rodagem, filme de polipropileno, papelão, bobinas plásticas e lixo comum (de banheiros, EPI's, Lixo doméstico).
- Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) da Usina de Triagem e Compostagem da prefeitura de São Domingos do Prata, de nº 02099/2010, com validade até 22/06/2014 e a AAF nº 02079/2014, com validade até 24/04/2018.
- Notas Fiscais de entrega das embalagens de sucatas de borracha para a empresa RMB INDUSTRIA DE RECICLAGEM Ltda. – EPP e Autorização Ambiental de Funcionamento nº

00443/2011 com validade até 23/02/2015 para atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2.

- Declaração da empresa Indústria de Borracha Reivax Ltda., portadora do Certificado de Revalidação de Licença de Operação nº. 17/2009, com validade até 17/09/2015, relatando que recebe as raspas de pneus da empresa Recapagem de Pneus Prata Ltda.
- Contas de consumo de água da empresa, emitidas pela concessionária local, COPASA, informando o consumo médio de 196 l/dia.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 156352, emitido em 09/07/2012, com validade até 06/07/2017.
- Certidão nº 0427284/2014, expedida em 23/04/2014 pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade (CR), registro de nº 2604702 válido até 27/06/2014 do empreendimento.
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade (CR), registro de nº 1020634 válido até 05/09/2014 da responsável técnica pela empresa, a consultora, Sra. Cláudia Andrea do Nascimento Brum.
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade (CR), registro de nº 5568811 válido até 05/09/2014 da empresa responsável pela consultoria do empreendimento, Solução Ambiental Ltda.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

8. Do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Conforme já descrito no Controle Processual deste Parecer Único, o empreendimento operava por meio de uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) obtida por meio do Processo Administrativo n.º 01746/2004/001/2006 – AAF n.º 00492/2007 com validade até 07/02/2011[1].

Por ocasião da análise e vistoria no empreendimento em tela, com fins de compor o trâmite administrativo processual desta LOC (Relatório de Vistoria n.º 014/2014 de 26/03/2014) os técnicos ambientais constataram que o empreendimento funcionava sem licença a partir da data de vencimento da AAF.

Assim, foi o empreendedor autuado conforme se verifica nos Autos de Fiscalização n.º 021/2014 e de Infração n.º 164544[2].

[1] O processo Administrativo de LOC foi formalizado em 26/04/2011, portanto, posterior ao vencimento da AAF n.º 00492/2007.

[2] O Processo Administrativo de AI ainda não foi cadastrado no Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), o que deverá ser realizado em breve para posterior análise do mérito do Auto de Infração.

Ato contínuo solicitou o empreendedor um Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, sendo, o mesmo celebrado em 02/04/2014, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Domingos do Prata/MG (Reg. N.º 2585-LIV B-10 – PÁG. 128).

A cláusula segunda do TAC estabeleceu a condição para operação do empreendimento, nos seguintes termos:

Adequação	Prazo
1. Apresentar resultado do monitoramento na entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento. Os parâmetros a serem monitorados são: DBO, DQO, Agentes tensoativos, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas. **OBS.:** O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.	02 (dois) meses
2. Apresentar Programa de Educação Ambiental para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração (original ou autenticada e devidamente recolhida).	02 (dois) meses

O empreendedor solicitou prorrogação de prazo para cumprimento do item 1 da 2ª Cláusula, protocolo nº 550461/2014, em 28/05/2014, tendo o referido TAC o vencimento em 02/06/2014, portanto solicitou tempestivamente. Entretanto, não houve manifestação do órgão ambiental devido a sobrecarga de processos. Contudo, o empreendedor apresentou em 24/06/2014, protocolo nº. 629077/2014, o resultado do monitoramento do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, sendo o mesmo satisfatório. Assim, consideramos como cumprido o item 1.

O item 2 foi cumprido em 28/04/2014, constando nos autos do processo administrativo em análise e uma cópia inserido nos autos do TAC.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Recapagem de Pneus Prata Ltda. para a atividade de “Recauchutagem de pneumáticos”, no município de São Domingos do Prata, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (**X**) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Recapagem de Pneus Prata Ltda.
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Recapagem de Pneus Prata Ltda.
Anexo III. Relatório Fotográfico da Recapagem de Pneus Prata Ltda.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Recapagem de Pneus Prata Ltda.

Empreendedor: Recapagem de Pneus Prata Ltda.
Empreendimento: Recapagem de Pneus Prata Ltda.
CNPJ: 05.558.046/0001-44
Município: São Domingos do Prata
Atividade: Recauchutagem de pneumáticos
Código DN 74/04: C-02-03-8
Processo: 01746/2004/002/2011
Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Executar o Projeto de Adequação do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários do empreendimento, conforme apresentado.	30 (trinta) dias
03	Apresentar anualmente a Supram-LM relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do *Programa de Educação Ambiental,* conforme apresentado nos estudos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar documento de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, tendo em vista que o mesmo vencerá durante a vigência desta licença ambiental.	30 (trinta) dias após a obtenção do AVCB
05	Apresentar anualmente a Supram-LM o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF.	30 (trinta) dias após a emissão pelo órgão ambiental competente
06	Apresentar a renovação da Certidão de Registro de Uso da Água nº. 427425/2014, tendo em vista que a mesma vencerá durante a vigência desta licença ambiental.	30 (trinta) dias após a renovação.
07	Apresentar publicação da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) em periódico local ou regional de grande circulação de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95.	10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Recapagem de Pneus Prata Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Fossa Séptica – Filtro Anaeróbio	DBO, DQO, Agentes tensoativos, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	Semestralmente **OBS.: O primeiro monitoramento deve ocorrer após 30 (trinta) dias da adequação do sistema de tratamento.**

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Caldeira	Material particulado, NO_2 e CO	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
04 (quatro) pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Recapagem de Pneus Prata Ltda.

Foto 01: Setor de Recebimento da carcaça.

Foto 02: Setor Produtivo.

Foto 03: Processo de Vulcanização (Autoclave).

Foto 04: Processo de Vulcanização (Prensa).

Foto 05: Fossa séptica da empresa.

Foto 06: Oficina Mecânica (desmonte da carcaça).